$[\mathbf{B}]^{3}$

18 de novembro de 2021

147/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara B3 e no

Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3

A B3 informa que, mediante a obtenção das devidas autorizações regulatórias,

implementará alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara B3 e

no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, referentes ao serviço

de empréstimo de cotas de ETF de renda fixa, o qual será disponibilizado a partir

de 22/11/2021, conforme divulgado no Ofício Circular 143/2021-PRE, de

09/11/2021.

As alterações do Manual de Administração de Risco da Câmara B3 e do Manual

de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 estão descritas detalhadamente

no Anexo deste Ofício Circular.

As novas versões dos normativos entrarão em vigor em 22/11/2021 e estarão

disponíveis em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e

manuais, Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos, Acessar

documentos, Câmara B3.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

 $[\mathbf{B}]^3$

147/2021-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5014 ou pelo e-mail <u>liquidacao@b3.com.br</u>, ou com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-5034 ou pelo e-mail <u>risco.suporte@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações -

Negociação Eletrônica e CCP

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

147/2021-PRE

Anexo do Ofício Circular 147/2021-PRE

Descrição das Alterações

1. MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO DA CÂMARA B3

As alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara B3 abrangem:

- (i) modificação na estratégia de encerramento de posições no mercado a vista de cotas de ETF de renda fixa:
- (ii) introdução de nova estratégia de encerramento de posição em contrato de empréstimo de cotas de ETF de renda fixa; e
- (iii) correções, de modo a manter conformidade com os mecanismos e os procedimentos vigentes.

As alterações referidas em (i) e (ii) visam adequar a modelagem de risco ao empréstimo de cotas de ETF de renda fixa. Para avaliar o risco de um portfólio (posições e correspondentes garantias), a metodologia CORE depende da determinação de uma estratégia de encerramento apropriada, o que equivale a definir *a priori* quais procedimentos devem ser executados a cada dia, até o completo encerramento do portfólio.

CAPÍTULO 3 – TRATAMENTO DE FALHA DE ENTREGA DURANTE ENCERRAMENTO DAS POSIÇÕES DO PARTICIPANTE INADIMPLENTE

As alterações no texto têm como objetivo esclarecer o processo de tratamento de falha de entrega e especificar a diferença de tratamento conforme o tipo de ativo – ativo de renda variável ou cota de ETF de renda fixa.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

147/2021-PRE

Seção 3.2. – Execução de ordem de recompra – mercado de renda variável

Seção 3.3. - Cancelamento da ordem de recompra - mercado de renda

variável

Complementação do título da seção, visando esclarecer que os procedimentos

apresentados na seção se referem ao mercado de renda variável.

Seção 3.4 – Reversão da Recompra – mercado de renda variável

As alterações consistem em:

- complementação do nome da seção, para especificar que os

procedimentos apresentados se referem ao mercado de renda variável; e

retificação da quantidade de dias necessários para a reversão da recompra,

de D+3 para D+4, e da data de cotação de fechamento utilizada para o

cálculo do valor de reversão da recompra, de D+2 para D+3, de forma a

adequar o descrito neste Manual ao descrito no Manual de Procedimentos

Operacionais.

Seção 3.5 - Tratamento de falha de entrega de cotas de ETF de renda fixa

cometida por comitente inadimplente durante o processo de encerramento

de suas posições

Seção 3.6 – Execução de ordem de recompra – cotas de ETF de renda fixa

Seção 3.7. – Cancelamento de ordem de recompra – cotas de ETF de renda

fixa

Seção 3.8 – Reversão de ordem de recompra – cotas de ETF de renda fixa

Inclusão destas novas seções, inserindo no manual a descrição dos

procedimentos relativos a cotas de ETF de renda fixa no que tange o tratamento

de falha de entrega e, no caso de recompra, os procedimentos relativos à

execução, cancelamento e reversão de ordem de recompra.

147/2021-PRE

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

CAPÍTULO 7 – CÁLCULO DE RISCO

Seção 7.4 - Estratégia de encerramento

Subseção 7.4.2. – Estratégias de encerramento para diferentes conjuntos

de posições

Subseção 7.4.2.2. – Posições nos mercados à vista de renda variável e de

cotas de ETF de renda fixa

■ Subseção 7.4.2.6. – Posições no mercado a vista combinadas com

posições em contratos de empréstimo e derivativos com liquidação

financeira ou por entrega de ativos e com garantias depositadas

As modificações visam adequar a estratégia de encerramento de posições de

compra a liquidar e de venda a liquidar no mercado à vista às diferenças:

a) entre os ciclos de liquidação dos dois mercados (dois dias, no caso de

renda variável, e um dia, no caso de ETF de renda fixa); e

b) de tratamento de falha de entrega (posição de falha, no caso de renda

variável, e posição de recompra, no caso de ETF de renda fixa).

Na subseção 7.4.2.2, também foram implementadas (i) alteração da data de

liquidação no exemplo de posição vendida e coberta no mercado a vista de

renda variável, de D+3 para D+2, em conformidade com os procedimentos

vigentes, e (ii) correção da data de simulação dos cenários de risco, de D+4

para D+3.

Na subseção 7.4.2.6, foram realizadas alterações para contemplar o caso de

encerramento de posição em contrato de empréstimo de cotas de ETF de

renda fixa.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

147/2021-PRE

Subseção 7.4.2.3 – Posições no mercado a vista de renda fixa privada e

posições no mercado a vista de ETF de renda fixa

Exclusão, do título e do conteúdo da subseção, de menção a cotas de ETF de

renda fixa, uma vez que o encerramento de posição no mercado a vista de

ETF de renda fixa passa a ser objeto da seção 7.4.2.2.

Subseção 7.4.2.4 – Posições em contratos derivativos e de empréstimo

com liquidação financeira e em ativos

Alteração no item (c) desta subseção, visando:

a) contemplar as diferenças descritas nos ciclos de liquidação de ativos

de renda variável e de cotas de ETF de renda fixa; e

b) corrigir a figura 7.49a (anteriormente numerada como 7.46), de forma

a refletir (i) o disposto no texto do exemplo, e (ii) a correção das datas

máximas em que contratos de empréstimo podem ser antecipados

durante o processo de encerramento de posições doadoras de ativos

de renda variável, visando conformidade com os procedimentos

vigentes.

2. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA B3

CAPÍTULO 3 – MODALIDADE DE OPERAÇÕES

Seção 3.2. – Modalidades do ambiente de negociação

A alteração consiste na exclusão da lista de produtos do mercado de renda fixa,

na modalidade com garantia total. A alteração evitará que, a cada criação de novo

produto do mercado de renda fixa, seja necessário alterar o normativo vigente.

 $[\mathbf{B}]^{^{3}}$

147/2021-PRE

CAPÍTULO 4 – CONTRAÇÃO DE OPERAÇÕES NA CÂMARA

Seção 4.1 – Contratação de empréstimo de ativos

Subseção 4.1.1 – Registro de empréstimo de ativos de renda variável

Subseção 4.1.2 – Negociação eletrônica de empréstimo de ativos de

renda variável

Subseção 4.1.3 – Contratação de empréstimo de ativos de renda variável

com utilização da conta de intermediação

As mudanças têm como objetivo definir e diferenciar a contratação de

empréstimo de ativos de renda variável e a contratação de empréstimo de

ativos de renda fixa.

Subseção 4.1.4 – Registro de empréstimo de cotas de ETF de renda fixa

Inclusão da subseção 4.1.4, que descreve os procedimentos operacionais para

registro de empréstimo de cotas de ETF de renda fixa, contemplando as

características específicas das ofertas doadora e tomadora, a indicação de

participante carrying, o direcionamento de custódia, a geração de pré-

contrato de empréstimo, bem como os atributos das ofertas doadora e

tomadora.

Adicionalmente, foram feitas alterações para (i) restringir a oferta doadora

privada apenas ao participante de negociação pleno; (ii) retificar o período

de carência de ofertas doadoras elegíveis para o tratamento de falha de

entrega; (iii) especificar as situações em que o pré-contrato é gerado a partir

da atuação do participante de negociação pleno; (iv) substituir "taxa do

doador" por "taxa do empréstimo" e "na tela de ofertas" por "no livro de

ofertas"; e (v) inserir conceito de data carência no item que dispõe sobre os

atributos da oferta tomadora.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

147/2021-PRE

CAPÍTULO 6 – CONTROLE DE POSIÇÕES

Seção 6.6 – Manutenção das posições de empréstimo

- Subseção 6.6.2 Alteração de contrato
- Subseção 6.6.3 Renovação de contrato
- Subseção 6.6.4 Liquidação antecipada de contrato

As alterações têm como objetivo diferenciar as regras e os procedimentos de alteração, renovação e liquidação antecipada aplicáveis ao contrato de empréstimo de cotas de ETF de renda fixa.

CAPÍTULO 8 – LIQUIDAÇÃO PELO SALDO LÍQUIDO MULTILATERAL

Seção 8.1 – Procedimentos de liquidação multilateral

 Subseção 8.1.3 – Entrega de ativos aos credores em ativos e pagamento aos credores líquidos em recursos financeiros

As alterações visam tornar explícito o procedimento, coordenado pela câmara, de entrega de ativos contra o pagamento do valor financeiro associados à operação de empréstimo de cotas de ETF de renda fixa.

 Subseção 8.1.5.2.2 – Falha de entrega de ouro e de ativos negociados no mercado de renda fixa privada

A alteração consiste em descrever as regras e os procedimentos adotados pela câmara em caso de falha de entrega de ouro e ativo negociado no mercado de renda fixa privada, incorporando o empréstimo de cotas de ETF de renda fixa, contemplando a ordem das providências, a contratação compulsória, o estorno do lançamento de débito, o estorno do lançamento de crédito e as demais etapas do processo.